



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto Substitutivo

**Altera a redação da Lei 10.245 de 4 de setembro de 2012, incluindo a garantia de apoio fixo para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 5º o inciso VIII e os §1º e §2º à Lei 10.245 de 4 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

VIII - a um professor de apoio fixo durante todo o ano letivo, visando a continuidade do acompanhamento pedagógico e a estabilidade no processo de desenvolvimento educacional.

§1º o professor de apoio fixo atuante junto a alunos com TEA deverá possuir capacitação específica em métodos reconhecidos cientificamente, tais como:

- ABA (Análise Aplicada do Comportamento);
- TEACCH (Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação);
- Ou outras metodologias validadas pela rede municipal de ensino.

§2º a troca do professor de apoio somente poderá ocorrer em casos excepcionais, devidamente justificados pela equipe pedagógica da unidade escolar e da rede municipal de ensino.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de junho de 2025.

**ROBERTO FREITAS**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003500390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar o direito fundamental à educação inclusiva de qualidade para os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede municipal de ensino de Sorocaba. A proposta busca garantir a presença de um professor de apoio fixo durante todo o ano letivo, promovendo a estabilidade no acompanhamento pedagógico e favorecendo o pleno desenvolvimento acadêmico, emocional e social desses estudantes.

Dados da Secretaria Municipal de Educação indicam que, no ano de 2023, cerca de 500 alunos com TEA estavam matriculados na rede pública municipal. Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de políticas públicas específicas que atendam às particularidades desses educandos. Um dos principais desafios enfrentados por estudantes com autismo é a dificuldade de adaptação a mudanças bruscas e imprevisíveis, como a troca constante de profissionais que os acompanham. A rotatividade de professores de apoio compromete significativamente o progresso educacional, a construção de vínculos afetivos e a continuidade das estratégias pedagógicas planejadas.

Dessa forma, este projeto de lei representa um avanço significativo na consolidação de direitos das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com TEA, e reafirma o papel da educação como instrumento de transformação social.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003500390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 03/06/2025 16:08

Checksum: **8C6D8B1F0357136C390950E5DFC5ECCF087E1F7BE74C272DA34F48FBFFC1309A**

